

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 17-12-85

No processo DMSCE-1.648-84, em que CLEUDA CANATO re corre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.705-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de pe tição o recurso interpostivamente apresentado pela inte ressada, para indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.479-84, em que CLAUDIO MIGUEIS PICADO recorre de decisão que lhe negou licença para tra tamento de saúde: "A vista do parecer 2.750-85, da Assesso ria Jurídica do Governo, não conheço do recurso manifesta do pelo interessado a 19-4-85, porquanto, além de ser ex temporâneo, postula benefício já concedido em decisão pro latada pelo titular de Pasta da Administração em 11-11-85."

No processo DMSCE-3.545-84, em que ELIZA FIGUEREDO BURIN recorre de decisão que lhe negou licença para trata mento de saúde: "A vista dos elementos de instrução do pro cesso e do parecer 2.698-85, da Assessoria Jurídica do Go verno, em conformidade às manifestações dos órgãos técni cos especializados na matéria, especialmente o laudo de fls. 14, conheço do pedido como reclamação administrativa, e, quanto ao mérito, dou-lhe provimento, para o fim de con ceder à interessada 50 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6-8-84, com fundamento no art. 191, da Lei 10.261-68."

No processo DMSCE-47-85, em que NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA PINTO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.749-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso interpostivamente apresenta do pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializa dos na matéria."

No processo DMSCE-657-85, em que MARINA APARECIDA LUIZ DE OLIVEIRA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.741-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso interpostivamente apresenta do pela interessada, para indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-817-85, em que ALICE PIRES DE ARAU JO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamen to de saúde: "A vista dos elementos de instrução do pro cesso, nos termos do parecer 2.735-85, da Assessoria Jurí dica do Governo, não conheço do extemporâneo recurso datá do de 19-3-85, manifestado pela interessada."

No processo DMSCE-1.153-85, em que ELZIRA PIRES MUN GO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 2.742-85, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao re curso interposto pela interessada."

No processo DMSCE-1.251-85, em que ANA MARIA GORDILLO FONSECA DE SOUZA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.701-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso interpostivamente apresenta do pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, ten do em conta as manifestações dos órgãos técnicos especia lizados na matéria."

No processo DMSCE-1.427-85, em que ROSANGELA MEIRA BORGHI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 2.706-85, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provi mento ao recurso interposto pela interessada."

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE, DE 17-12-85

No processo GG-869-83 c/ap. PGE-91.626-85-SJ, em que VALDEIR SANCHES solicita reconsideração de decisão que lhe negou transformação de função-atividade: "Tendo em vista os pareceres 1.580-83 e 2.762-85, da Assessoria Jurídica do Governo e a manifestação da Comissão criada na Procura doria Geral do Estado, pelo Dec. 23.155-84, reconsidero os termos do despacho de fls. 4, para deferir o pedido de trans formação de função-atividade formulado pelo interessado, com fundamento no art. 29, das D.T. da L.C. 318-83."

ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

DESPACHO DO ASSESSOR-CHEFE, DE 17-12-85

No processo GG-2.067-85, sobre licença-prêmio: "A vis ta das manifestações favoráveis constantes do processo GG 2.067-85, concedo a Joaquim Reis Laranjeira Neto, R.G. 1.159.003, Procurador do Estado-Assessor, em comissão, do SQF-I-QSG, referência 31, da V.E. 1, T-1, 15 dias de li cença-prêmio, para gozo, referentes ao quinquênio de 1-9-1957 a 30-8-62, ficando os restantes 30 dias para gozo o portuário."

Justiça

Secretário
José Carlos Dias

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

nos processos abaixo mencionados sobre transformação de cargo -

de 5.12.85

SJ-208.739/83 - BENEDICTO LUIZ RONCONI -
SJ-208.613/83 - VALTER MARSON -
SJ-208.029/83 - HELENA DE JESUS LOPES -
SJ-208.740/83 - JOAQUIM MARIANO -

de 9.12.85

SJ-208.037/83 - NEYDE SPROVIERI METELLO -

"A vista dos elementos de instrução dos autos e nos termos do artigo 19, do Decreto nº 20.760 de 10 de março de 1983, DEFIRO, com base no parecer da Consultoria Jurídica, o pedido de transformação de cargo formulado à fl. 2, na conformidade do artigo 29, § 2º, nº 2, das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 318, de 10.03.83. Publique-se e prossiga-se."

DIRETORIA GERAL

APOSTILA DO DIRETOR GERAL - de 29.11.85

DECLARANDO:

nos termos do art. 212 da LC. 160/78, com fundamen to nos arts. 91 e 97 da citada Lei, a função de Chefe de Seção do SQF-II, ocupada por CLAUDIO ALVES DE AGUIAR, R.G. 2.638.402, no padrão 17-C, Escala 1, a partir de 1.11.85.

APOSTILA DO DIRETOR GERAL - de 17.12.85

DECLARANDO:

no título do bel. NIVALDO MIMESSI - R.G. 3.959.916, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao cômputo do tempo de serviço prestado para a Prefeitura Municipal de São Paulo, bem como no Conselho Regional de Economia, num total de 3 anos, 8 meses e 21 dias, para todos os efeitos, inclusi ve foreação de adicionais por tempo de serviço.

na resolução em nome de ENEIDE MARIA DALLALIO - R.G. 2.906.300, que a interessada faz jus à gratificação "pro-labore", na função de Chefe de Seção Técnica, cor respondente, no período de 04.02.85 a 30.06.85, ao valor do padrão 14-B, Tabela I da Escala de Vencimentos 3, e, a partir de 19.07.85, ao valor do padrão 15-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 3 (Lei Complementar nº 404/85), deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo que ocupa, e não como constou.

na resolução de designação em nome de HILDEBRANDO ALBERTO DE SOUZA - R.G. 5.789.411, que o interessado pas sou a fazer jus, a partir de 19.11.85, aos vencimentos do cargo de Chefe de Seção (Administração Geral) corres pondentes ao valor do padrão 18-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional).

na resolução em nome de DAVI GOES COSTA - R.G. 9.974.395, que o interessado passou a fazer jus, a par tir de 19.11.85, à gratificação "pro-labore", na função de Chefe de Seção (Administração Geral), correspondente ao valor do padrão 16-A, Tabela I da Escala de Vencimen tos 2 (evolução funcional), deduzida a importância atri buída ao padrão da função-atividade que exerce.

na resolução em nome de PAULO CARVALHO - R.G. 5.128.922, que o interessado faz jus à gratificação "pro-labore", na função de Encarregado de Setor (Administração Geral), correspondente, no período de 19.7.81 a 14.10.84, ao valor do padrão 6-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2; no período de 15.10.84 a 31.10.84, ao valor do padrão 7-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (adicional); no período de 19.11.84 a 31.12.84, ao valor do padrão 8-A, Ta bel I da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional); no período de 19.1.85 a 30.6.85, ao valor do padrão 10-A, Ta bel I da Escala de Vencimentos 2 (L.C. 365/84); no perío do de 19.7.85 a 31.10.85, ao valor do padrão 11-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (L.C. 404/85); e, a partir de 19.11.85, ao valor do padrão 12-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), deduzida a impor tância atribuída ao padrão da função-atividade que exerce e não como constou.

de acordo com a resolução nº 50-124/84, de 25.7.84, com fundamento na LC. 404/84 de 11, publicada no D.O. de 12.7.85, que as funções-atividades dos funcionários abaixo ficam enquadradas na seguinte conformidade:

Escala 1 - SQF-II

Escriturário

de 1.7.85

REGISSE SITA E SOUZA, R.G. 12.628.537, padrão 11-A,

Escala 3 - SQF-I

Chefe de Seção Técnica

de 1.7.85

SÉRGIO CIPRIANI, R.G. 2.743.266, padrão 14-A,

RETIFICAÇÕES

nas apostilas do Diretor Geral de 29.11, publicadas no "D.O." de 5.12.85;

em nome de MARIA APARECIDA VIZOTTO, onde se lê: Escala I - SQF-II, leia-se: Escala 1 - SQF-II

em nome de MARIA APARECIDA VIZOTTO, onde se lê: ficam do enquadradas na seguinte conformidade: Escala I-SQF-II Servente de 19.3.78, leia-se: ficando enquadradas na seguinte conformidade Servente de 19.3.78

em nome de SONIA MARIA ROSENBERG PIRES DE CAMPOS, on de se lê: ficando enquadradas na seguinte conformidade Escala I - SQF-II Escriturário de 21.3.78, leia-se: fi cando enquadradas na seguinte conformidade: Escriturário de 21.3.78

em nome de JOSÉ GENARO SOBRINHO, onde se lê: 16.02.83 Arts. 91, 94 e 95 da L.C.180/78 do padrão 13-D para o 12-D, leia-se: 16.02.83 - Arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180/78 - 17.5.84 - do padrão 13-D para o 12-D

em nome de ALBANO HORTÊNCIO DE ALMEIDA, onde se lê: padrão 17-A, Escala 1, a partir de 5.9.79, leia-se: padrão 17-A, a partir de 5.9.79.

em nome de CLAUDIO LUIZ ALVES DE AGUIAR, onde se lê: de 1.11.85, leia-se: de 19.12.83

em nome de GUMERCINDO ALVES DE CAMARGO, onde se lê: padrão 27-B, leia-se: padrão 41-B

em nome de ARQUIMEDES FRANCISCO DE SOUZA, onde se lê: Escala I - SQF-II, leia-se: Escala 1 - SQF-II

em nome de JOSÉ CARLOS MAGANINI, por ter saído ile gível, leia-se: R.G. nº 3 668 156

em nome de BRANCA LEIVAS DINIZ, onde se lê: Escala I - SQF-III, leia-se: Escala 1 - SQF-III

em nome dos srs. SUELI PAIXÃO REGA e DIRCEU MATRANÇO LO, onde se lê: Chefe de Seção (Residência), leia-se: Che fe de Seção (Administração Geral)

em nome de NABOL BERNARDO DA GRAÇA e OUTROS, onde se lê: APOSTILAS DO DIRETOR GERAL - de 2.12.85, leia-se: APOSTILAS DO DIRETOR GERAL - de 29.11.85

na apostila do Diretor Geral de 29.11.85, publicada no D.O. de 4.12.85, onde se lê: R.G. nº 3 668 156, leia-se: R.G. nº 3 668 156

nas apostilas do Diretor Geral de 29.11.85, publica das no D.O. de 4.12.85, em nome de:

FRANCISCO DE PAULA CARVALHO, onde se lê: de 1.11.81, leia-se: de 11.10.81

PAULO AUGUSTO DE ARAUJO, por ter sido criti co, leia-se: R.G. 4.341.381

DAVI PIZOTTI, onde se lê: 1.3.81 - L.C. 247/81 - de: padrão 11-A para o 15-A, leia-se: 1.3.81 - L.C. 247/81 - 4.9.81 - de padrão 11-A para o 15-A

ALBERTO HILDEBRANDO ALBERTO DE SOUZA, onde se lê: R.G. 4.341.381, leia-se: R.G. nº 5.465.372

DESPACHO DA DIRETORA DA JUSTIÇA - de 16.12.85

SJ-227.777/85 - RIVAL LEMES DE OLIVEIRA- Escrevente do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Capital - soli cita aposentadoria - "Junta certidão de tempo de serviço, expedida pela E. Corregedoria Geral da Justiça."

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Apostila da Diretora
de 17/12/85

DECLARANDO, no título em nome do bel. JOSÉ RAMOS BE ZERRA, R.G. 5.234.796, Procurador do Estado Nível I, que em virtude de promoção do Grau B para o Grau C, a partir de 30/6/84, o cargo a que o mesmo se refere ficou enqua drado na seguinte conformidade:-

EV-3 - T.I.:-
no padrão 12-C, a partir de 1/11/84 (evol.func.):

T.I. VE-3:-
na ref. 5 a partir de 21/12/84 (Enq9-LC.379/84);
na ref. 7, a partir de 1/1/85 (Enq9-LC.365/84);
na ref. 8, a partir de 1/7/85 (Enq9-LC.404/85), ficando em consequência retificadas as apostilas de 18/12(D.O. de 19/12/84); 25/2(D.O. de 26/2/85) e de 16/12(D.O. de 17/12/85).

DECLARANDO, SEM EFEITO a apostila de 8, publicada no D.O. de 16/2/85, que enquadrado a partir de 1/1/85, nos termos da LC.365/84, o cargo do bel. PEDRO HENRIQUE TAVORA NIESS R.G. 4.543.541.

DECLARANDO, no título em nome da Bela. PACHEL DEL CORSO BUONO, R.G. 2.039.211, Procurador do Est.- Nível III, que a interessada faz jus à reformulação de cálculo de seus vencimentos de modo que a gratificação do RDE, seja calculada não apenas sobre o padrão, mas sobre este acrescido dos adicionais referentes ao artº 92, VIII, da Constituição Estadual, com recíproca influência, conforme apostila publicada no D.O. de 11/6/85, ficando o cargo da mesma enquadrado na seguinte conformidade:-

T.I.:-
no padrão 53-A, a partir de 1/3/78 (Enq9-LC.180/78-Proc. Est.N.II);
no padrão 54-A, a partir de 31/12/78 (artº-119-LC.180/78 acesso-Proc.Est.N.II);
no padrão 55-A, a partir de 1/12/79 (evol.func.):

EV-3 - T.I.:-
no padrão 16-A, a partir de 1/3/81 (Enq9-LC.247/81-fazem do jus à vantagem pessoal de Cr\$ 185,901);
no padrão 17-A, a partir de 6/3/81 (adic.);
no padrão 21-A, a partir de 6/3/81 (artº-25-DT-LC.180/78)
no padrão 22-A, a partir de 30/6/81 (artº-119-LC.180/78 acesso-Proc.Est.N.II);

no padrão 23-A, a partir de 1/11/81 (evol.func.);
no padrão 23-B, a partir de 31/12/82 (artºs. 49 e 50 da LC.93/74-promoção);

T.I. VE-3:-

na ref. 16, a partir de 21/12/84 (Enq9-LC.379/84);
na ref. 18, a partir de 1/1/85 (Enq9-LC.365/84), ficando em consequência retificadas as apostilas de 26/9(D.O. de 27/9/84); 26/10(D.O. de 27/10/84); 28/2(D.O. de 1/3/85) e de 8/2(D.O. de 16/2/85).

DECLARANDO, no título em nome do bel. MÁRIO CARNEIRO, R.G. 478.355, Procurador Subchefe Nível II, que o interessado faz jus a reformulação de cálculo de seus vencimentos - de forma que haja incidência recíproca e sucessiva dos - adicionais, sexta-parte e Gratificação pelo RDE, e in cidência simples, das mesmas vantagens sobre a Gratifica ção de Nível Universitário, e não como ali constou, con forme apostila publicada no D.O. de 12/6/85, ficando o cargo do mesmo enquadrado na seguinte conformidade:-

T.I.:-
no padrão 74-E, a partir de 1/3/78 (Enq9-LC.180/78);
no padrão 75-E, a partir de 26/10/80 (adic.);
no padrão 77-E, a partir de 26/10/80 (artº-25-DT-LC.180/78 EV-4 - T.I.:-
no padrão 27-E, a partir de 1/3/81 (Enq9-LC.247/81), fa zendo jus à vantagem pessoal de Cr\$ 661,04 a partir de 1/3/81, mais 10,25% sobre o valor do padrão 27-E, a par tir de 26/10/80, por haver ultrapassado duas referências do final da tabela, ficando em consequência retificada a apostila de 13/12(D.O. de 14/12/85).

RETIFICAÇÃO

Nas apostilas de 3, publicadas no D.O. de 31/8/85, para declarar que o enq9-correto na LC.404/85 é o seguinte:-

- RACHEL DEL CORSO BUONO, R.G. 2.039.211
Procurador do Estado Nível III - T.I. VE3
da ref. 18 para a ref. 19.

- Na Portaria do Procurador Geral de 13, publicada no D.O. de 14/12/85, onde se lê:-
"Classificando o bel. CELSO QUADROS POTT, R.G. 1.145.677, Procurador do Estado Subchefe Nível I, na 1ª. Subprocu radoria da Procuradoria Regional de Fauru..."
leia-se:-
Classificando, o cargo de Procurador do Estado Subchefe Nível I, na 1ª. Subprocuradoria da Procuradoria Regional de Bauru, vago em decorrência da aposentadoria do bel. CELSO QUADROS POTT."

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO II

Diretor Responsável
AUDALDO FERREIRA DANTAS

Diretor Adjunto
Elias Miguel Rende

Diretor Adjunto
Edmundo Gomes Cardal

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03733 - São Paulo
Telefone: 33.084 e 28.3524 - Telex 011.14667

Reajustamento de preços das assinaturas em 1986

ASSINATURAS

Tel. 291.3044 - ramais 221 e 230

Entrega SF - Capital (diariamente)

Entrega demais localidades (via postal)

Semestral
Despesa de Remessa
Total

REPARTIÇÕES E PARTICULARES
C4 63.051
C4 747.219
C4 212.307

Semestral
Despesa de Remessa
Total

C4 63.061
C4 70.519
C4 133.500

Semestral
Despesa de Remessa
Total

FUNÇÃO-ATIVIDADES E PARTICULARES
C4 50.405
C4 747.219
C4 121.584

Semestral
Despesa de Remessa
Total

C4 50.405
C4 70.519
C4 120.994

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia

C4 2.500

Exemplar atrasado

C4 3.400

AGÊNCIAS

CENTRO - Galeria Presses Miro - Tel. 37.280 e 37.276
MARIA ANTONIA - R. Maria Antonia, 254 - Tel. 256.7232
SÃO BENTO - Estrada São Bento do Mar - Lda 17 - Tel. 229.6376
REPÚBLICA - Estrada República do Mar - Lda 576 - Tel. 257.5815



IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
AUDALDO FERREIRA DANTAS

Diretoria

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial José Maria Cardoso de Assis
Financeira e Administrativa Masael Pereira dos Santos
Jornal Elias Miguel Rende

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1821 - CEP 03733 - São Paulo
Telefone: 291.3044 (PAIS) - Telex 011.14667